

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Japonvar/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.476/0001-46, situado à Rua Curitiba, nº 122, Centro, CEP: 39.335-000(a), por meio da Pregoeira Oficial do Município (a), realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:00 horas do dia 17/07/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 17/07/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas e trinta minutos do dia 17/07/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município estão disponíveis na classificação abaixo:

04.01.04.12.306.0022.2057 – 3.3.90.30.00 Fichas: 411 e 412 Fontes: 100 e 144
04.01.04.12.306.0022.2151 – 3.3.90.30.00 Fichas: 418, 419 e 420 Fontes: 100, 144 e 146
04.01.04.12.306.0022.2152 – 3.3.90.30.00 Fichas: 423, 424 e 425 Fontes: 100, 144 e 146
04.01.04.12.306.0022.2155 – 3.3.90.30.00 Fichas: 429 e 430 Fontes: 100 e 144
03.01.01.04.122.0002.2019 – 3.3.90.30.00 Ficha: 63 Fonte: 100
03.01.01.06.181.0001.2025 - 3.3.90.30.00 Ficha: 109 Fonte: 100
05.01.01.10.122.0017.2062 – 3.3.90.30.00 Ficha: 489 Fonte: 102
05.02.01.10.301.0014.2066 – 3.3.90.30.00 Fichas: 541, 542 e 543 Fontes: 102, 155 e 159
05.02.01.10.301.0014.2067 – 3.3.90.30.00 Fichas: 564, 565 e 566 Fontes: 102, 155 e 159
05.02.02.10.305.0017.2073 – 3.3.90.30.00 Fichas: 698, 699 e 700 Fontes: 102, 155 e 159
06.02.01.08.122.0008.2087 – 3.3.90.30.00 Fichas: 846 e 847 Fontes: 100 e 129
06.02.01.08.122.0008.2088 – 3.3.90.30.00 Fichas: 863 e 864 Fontes: 100 e 129
06.02.02.08.244.0009.2097 – 3.3.90.30.00 Fichas: 949 e 950 Fontes: 100 e 129
06.02.02.08.244.0009.2098 – 3.3.90.30.00 Fichas: 969 e 970 Fontes: 100 e 129
06.02.02.08.244.0009.2099 – 3.3.90.30.00 Fichas: 994 e 995 Fontes: 100 e 129
06.03.01.08.243.0009.2110 – 3.3.90.30.00 Ficha: 1091 Fonte: 100
07.01.01.15.452.0029.2114 – 3.3.90.30.00 Ficha: 1130 Fonte: 100

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inc. VII, da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilidade nos termos da lei, e que se enquadrem na acepção de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou aquelas a essas equiparadas, tudo conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.



3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO VII) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo IV.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento



da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Para os lotes deste Edital a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do Lote; Marca;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote (VT), conforme detalhado acima.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 5,00 (cinco) reais.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa



de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1 no país;

7.28.2 por empresas brasileiras;



7.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o



Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



6.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3 **Habilitação jurídica:**

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



9.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de regularidade com Débitos Tributários Municipais, relativo à sede do domicílio do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.5 **Qualificação Econômico-Financeira.**



9.5.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6 **Qualificação Técnica**

9.6.1 Alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Tributos do Município onde encontra suas instalações da licitante.

9.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da



eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.12.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.2 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

DOS RECURSOS

10.8 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.9 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.9.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.9.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.9.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.2 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o contratado o prazo de 03 (três.) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura d Ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de



recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar o Contrato Administrativo, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;



20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.14.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail japonvarlicitacao@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Curitiba, nº 112, Centro, Japonvar/MG, CEP: 39.335-000, seção Setor de Licitações.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no

qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 22.12.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
 - 22.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
 - 22.12.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
 - 22.12.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
 - 22.12.6. ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
 - 22.12.7. ANEXO VII – Declaração Habilitação
 - 22.12.8. ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
 - 22.12.9. ANEXO IX – Declaração ME/EPP
 - 22.12.10. ANEXO X – Declaração Responsabilidade
 - 22.12.11. ANEXO XI – Declaração Vínculo
 - 22.12.12. ANEXO XII – Minuta de Ata de Registro de Preços

Japonvar/MG, 02 de Julho de 2020

Marizélia Carla Gonçalves
Pregoeira Oficial do Município

Leonardo Durães de Almeida
Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto a aquisição de matérias de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e neste Termo de Referência.

Justificativa: A referida aquisição se justifica na necessidade de atender à Secretaria Municipal de Administração que necessita manter as atividades administrativa em dia, e para que a rotina funcione corretamente, necessita – se de materiais de expediente para manutenção dos serviços. Levando em consideração a experiência e o conhecimento comprovado do setor requisitante, é salientado que o itens aos quais este objeto se refere deva apresentar qualidade e rendimento de forma similar aos das marcas mais conhecidas no mercado, a Secretaria Municipal de Administração preocupa-se com a correta gestão dos estoques, mantendo-os em níveis compatíveis para dar continuidade às suas rotinas operacionais e administrativas. Considerando ainda que o setor responsável realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto licitado, e anexa-se a presente tabela os preços médios de mercado extraídos dos orçamentos apurados em empresas do ramo, que visa subsidiar a Seção de Apoio Administrativo na definição do valor de referência a ser lançado e que norteará as decisões da Pregoeira designada para a realização do Pregão a ser instaurado. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado, conforme detalhado abaixo. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
0001	ADESIVO INSTANTANEO ULTRA RAPIDO CIANOACRILATO- TEC BOND.	UNIDADE	50,00	9,37	468,34
0002	AGENDA PERMANENTE LAYOUT INTERNA COM VISÃO DE ÁREA, CAPA E LAYOUT COM ILUSTRAÇÃO E CONTENDO DADOS PESSOAIS, ANOTAÇÕES, ÍNDICE TELEFÔNICO CALENDÁRIO COM MARCADORES DE PÁGINAS, CAPA DURA. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15,5 X 21.	UNIDADE	5,00	34,97	174,83
0003	AGENDA, LAYOUT INTERNA COM VISÃO DE ÁREA, CAPA E LAYOUT COM ILUSTRAÇÃO E CONTENDO DADOS PESSOAIS, ANOTAÇÕES, ÍNDICE TELEFÔNICO, CALENDÁRIO COM MARCADORES DE PÁGINAS, CAPA DURA, 15,5 X 21 CM.	UNIDADE	26,00	37,67	979,33
0004	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 000 DOURADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	30,00	18,97	569,00
0005	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO MÉDIO, COR PRETA, TIPO ENTINTADA, MEDINDO 70MM X 110 MM.	UNIDADE	5,00	6,77	33,83
0006	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO MÉDIO, TIPO ENTINTADA, MEDINDO 70MM X 110MM, NA COR AZUL.	UNID.	66,00	6,77	446,60
0007	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA, Nº3 DIMENSÕES 6,7 X 11,0 CM.	UNIDADE	5,00	11,27	56,33
0008	APONTADOR PARA LÁPIS Nº 2, EM METAL INOXIDÁVEL, COM UM FURO, SEM RESERVATÓRIO, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 25 MM X 15 MM X 10 MM. CX C/50 UNID.	CX	2,00	42,97	85,93
0009	ARQUIVO SANFONADO GRANDE, EM PLASTICO RESISTENTE.	UNIDADE	2,00	61,00	122,00
0010	BALÃO DE LÁTEX Nº 7 CORES DIVERSAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	50,00	9,60	480,00
0011	BALÃO FESTA, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO N 9, CORES AMARELO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	50,00	10,57	528,34
0012	BALÃO GRANDE Nº 09, CORES VARIADAS, PCTS COM 50 UNIDADES.	PACOTE	80,00	10,48	838,00
0013	BARBANTE 240 GR Nº 4/8 100% ALGODÃO CRU	UN	46,00	6,88	316,25
0014	BARBANTE ALGODÃO, COLORIDO, QUANTIDADE DE FIOS 08, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, 250 GRAMAS.	UND	50,00	10,60	530,00
0015	BLOCO DE ANOTAÇÕES DE RECADOS TAMANHO 7 X 7, COM ADESIVO, CORES VARIADAS. MODELO POST IT OU SIMILAR	UNID.	50,00	9,03	451,67
0016	BORRACHA BRANCA MACIA Nº40 DE APAGAR GRAFITE (CX. C/ 40 UN).	CAIXA	25,00	19,67	491,67
0017	BORRACHA VERDE, PARA LÁPIS, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 0,7 CM X 2 CM X 6 CM. CX C/ 50 UNID.	CX	2,00	61,63	123,27
0018	CADERNO BROCHURÃO 80 FOLHAS, 31 PAUTAS, CAPA/CONTRA CAPA: CARTÃO SUPREMO 250G/M², FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF SET 56G/M²; CAPA FORTE, COLORIDA COM IMPRESSÃO.	UNIDADE	150,00	5,17	775,01
0019	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA, GRANDE, 96 FOLHAS, COM PAUTA PACOTES COM 10 UNID.	UNIDADE	10,00	73,33	733,33
0020	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA 10X1 MATÉRIA, 200 FOLHAS, MEDINDO 200 MM DE LARGURA X 275 MM ALTURA.	UNIDADE	100,00	17,60	1.760,00



0021	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA DURA, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE FOLHAS 96, CAPA AZUL, COMPRIMENTO APROXIMADO: 140MMX210MM.	UNIDADE	150,00	8,93	1.340,00
0022	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA DURA, APRESENTAÇÃO COSTURADO, QUANTIDADE FOLHAS 48 FOLHAS PAUTADAS, COMPRIMENTO APROXIMADO: 140MMX200MM.	UNIDADE	50,00	8,97	448,34
0023	CAIXA ARQUIVO MORTO, POLIONDA, MATERIAL PLASTICO, COM DIMENSOES APROXIMADAS:350 MM X130MM X245 MM, COR AZUL.	UNIDADE	200,00	4,70	940,00
0024	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO 25CM X 37CM X13,5 CM, CONFECCIONADA EM PAPELÃO.	UNID.	150,00	3,60	540,00
0025	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, SEM BOBINA, FUNCIONAMENTO COM PILHAS AAA. PILHAS INCLUSAS	UNID.	10,00	30,93	309,33
0026	CALCULADORA. VISOR COM CAPACIDADE PARA 10 DÍGITOS, SEPARADORES DE UNIDADES DE MILHAR, QUATRO OPERAÇÕES BÁSICAS, MEMÓRIA CÁLCULO DE PORCENTAGEM, APAGADOR DO ULTIMO NÚMERO INSERIDO, ALIMENTAÇÃO SOLAR, TECLAS PLÁSTICAS.	UNIDADE	10,00	33,97	339,67
0027	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR TINTA AZUL, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, QUANTIDADE DE CARGAS 1, MATERIAL PONTA METAL, TIPO ESCRITA FINA..	CAIXA	50,00	50,00	2.500,00
0028	CANETA ESFEROGRAFICA, MATERIAL PLASTICO CRISTAL, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA METAL, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA AZUL.	UND	500,00	1,03	516,65
0029	CANETA ESFEROGRAFICA, MATERIAL PLASTICO CRISTAL, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA METAL, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA PRETA.	UND	50,00	1,00	50,00
0030	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, MATERIAL DE PLÁSTICO CLASSE "A", RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, CAIXA COM 50 UNIDADES CADA, NAS CORES: AMARELA, LARANJA E VERDE.	CAIXA	4,00	29,93	119,73
0031	CLIPES N 1/0 GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	20,00	9,13	182,67
0032	CLIPES N 3/0 GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	20,00	9,63	192,67
0033	CLIPES N 4/0 GALVANIZADO,CAIXAS COM 500 GRAMAS.	CX	2,00	12,47	24,93
0034	CLIPES N 6/0 GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRAMAS	CAIXA	22,00	12,47	274,27
0035	CLIPES N 8/0 GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRAMAS	CAIXA	22,00	12,47	274,27
0036	CLIPES Nº 1/0; EM AÇO; NIQUELADO, EMBALADO EM CAIXAS COM 500 GRAMAS CADA.	CAIXA	20,00	11,97	239,33
0037	COLA BRANCA 1 KG CASCOREZ EXTRA 1406741 HENKEL PT.	UNIDADE	20,00	27,00	540,00
0038	COLA BRANCA CARCOREZ, COMPOSIÇÃO POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, COR BRANCA, APLICAÇÃO COLAGEM DE BLOCOS DE PAPEL/GRÁFICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/ BICO APLICADOR, ATÓXICA, LAVÁVEL. FRASCO DE 1 LITRO.	UNIDADE	20,00	27,00	540,00
0039	COLA ESCOLAR, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, ATÓXICA, TIPO LIQUIDO, EMBALAGEM DE 500ML CADA.	UNIDADE	30,00	7,27	218,00



0040	COLA ESCOLAR, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, ATÓXICA, TIPO LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 90 ML CADA.	UNID.	30,00	1,97	59,00
0041	COLA PANO COM BICO APLICADOR ECONÔMICO ACRILEX 100 GR.	UNIDADE	40,00	11,20	448,00
0042	COLA PANO PARA TECIDO 500G - ACRILEX.	UNIDADE	30,00	11,27	338,00
0043	COLA SILICONE TEK BOND 100 ML – 8500 POPULARMENTE É CONHECIDA COMO A ‘SUBSTITUTA DA COLA QUENTE’. RECOMENDADA ATÉ MESMO PARA MATERIAIS DELICADOS, COMO ISOPOR. MAS É NA COLAGEM DE TECIDOS E FELTRO QUE A COLA DE SILICONE TEKBOND SE DESTACA. DEPOIS DE SECA, ELA NÃO PERDE A FLEXIBILIDADE E NÃO DANIFICA (QUEBRA) OS TECIDOS. VALE A PENA DESTACAR QUE A COLA DE SILICONE TEKBOND É ATÓXICA, OU SEJA, ELA ATENDE AO MERCADO ESCOLAR. É INDICADA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, REPAROS DOMÉSTICOS E ARTESANATO. ADERE A DIVERSOS SUBSTRATOS COMO MADEIRA, COURO, METAIS, PAPEL, PAPELÃO, EVA, ISOPOR ENTRE OUTROS..	UNIDADE	100,00	21,67	2.166,67
0044	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, FRASCO DE 17 ML.	UNIDADE	60,00	3,10	186,00
0045	DIÁRIO DE CLASSE CICLO INICIAL E COMPLEMENTAR DE ALFABETIZAÇÃO MODELO OFICIAL, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO 125 GRAMAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 255X320 MM.	UNIDADE	50,00	11,13	556,67
0046	DIÁRIO DE CLASSE NÍVEL II, (EDUCAÇÃO FÍSICA), REGIME DE SÉRIE, MODELO OFICIAL, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO 125 GRAMAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 255X320 MM.	UND	50,00	6,93	346,67
0047	DIÁRIO DE CLASSE NÍVEL II, (EDUCAÇÃO RELIGIOSA), REGIME DE SÉRIE, MODELO OFICIAL, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO 125 GRAMAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 255X320 MM.	UND	50,00	6,93	346,67
0048	DIÁRIO DE CLASSE NÍVEL II, REGIME DE SÉRIE, MODELO OFICIAL, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO 125 GRAMAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 255X320 MM.	UND	200,00	6,93	1.386,66
0049	DIÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MODELO OFICIAL, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO, 125 GRAMAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 255X320 MM.	UNIDADE	40,00	6,93	277,33
0050	ENVELOPE COMERCIAL PAPEL OFFSET 75 GRAMAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 114 MM X 162 MM. CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CAIXA	2,00	43,10	86,20
0051	ENVELOPE CONVITE 160X235 DIVERSAS CORES.	U	1.280,00	0,97	1.237,38
0052	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA – MODELO OFÍCIO; EM PAPEL KRAFT BRANCO; GRAMATURA 90GR/M2; MEDINDO 115MM X 227MM; SEM TIMBRE E SEM JANELA	UNID.	1.200,00	0,25	300,00
0053	ENVELOPE SACO KRAFT 80 GRAMAS, COR BRANCA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 110X170MM.	UND	200,00	0,25	50,00
0054	ENVELOPE SACO KRAFT COR PARDO, A4.	UNID.	400,00	0,28	113,32
0055	ENVELOPE TIPO SACO – EM PAPEL BRANCO; GRAMATURA DE 90G/M²; MEDINDO 310 MM X 410 MM; SEM TIMBRE E SE	UN	1.000,00	51,30	51.300,00
0056	ENVELOPE TIPO SACO – EM PAPEL KRAFT PARDO; GRAMATURA DE 80 G/M²; MEDINDO	UNIDADE	1.000,00	60,90	60.900,00



	250 MM X 350 MM; SEM TIMBRE E SEM JANELA.				
0057	ENVELOPE TIPO SACO EM PAPEL AMARELO, GRAMATURA DE 80G/M²: MEDINDO 176 MM X 250 MM; SEM TIMBRE E SEM JANELA	UN	1.000,00	27,63	27.633,30
0058	ENVELOPE TIPO SACO EM PAPEL AMARELO, GRAMATURA DE 80G/M²: MEDINDO 260 MM X 360 MM; SEM TIMBRE E SEM JANELA	UNID.	1.000,00	46,63	46.633,30
0059	ESTILETE LARGO CRISTAL, LÂMINA RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, SISTEMA DE QUEBRA, CORPO ACRÍLICO, LÂMINA LARGA.	UNIDADE	90,00	2,63	236,25
0060	ETIQUETA ADESIVA PARA CODIFICAÇÃO 12MM, CORES VARIADAS (VERDE, VERMELHO, AMARELO E AZUL), PIMACO PT 210 UNIDADES..	PACOTE	240,00	5,00	1.199,21
0061	ETIQUETA AUTOADESIVA REDONDA COM 16 MM PARA LACRE, TRANSPARENTE - ENVELOPE COM 192 UNIDADES.	ENVELOPE	7,00	18,00	126,00
0062	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, ZINCADO.: TIPO ESPÁTULA, ZINCADO.	UND	40,00	3,00	120,00
0063	FITA ADESIVA CREPE MARROM, LARGURA 18MM, COMPRIMENTO 50 METROS, FABRICADA EM PAPEL E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. IDEAL PARA USO GERAL DE FIXAÇÃO. NÃO É DUPLA FACE. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: PAPEL KRAFT LISO E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA MEDIDAS APROX. DO PRODUTO (AXLXP) CM: 13X13X2. PESO APROXIMADO DO PRODUTO(KG): 0.130 CREPE 19MMX50MM.	UNIDADE	50,00	17,30	865,00
0064	FITA ADESIVA DUPLA FACE MEDINDO:25MM X 30M	UNID.	50,00	3,16	158,17
0065	FITA ADESIVA FINA TRANSPARENTE, EM CELOFANE, MEDINDO 12 MM X 50 MM, TIPO DUREX OU SIMILAR	UNID.	10,00	4,80	47,97
0066	FITA ADESIVA MARROM (MÉD. 19MMX50 METROS), PACOTES COM 16 UNIDADES CADA	PCT	2,00	296,80	593,60
0067	FITA ADESIVA P/ EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45MM X 45 M.	UNIDADE	60,00	4,27	256,00
0068	FITA ADESIVA TRANSPARENTE COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 18MM X 50M	UNID.	20,00	2,93	58,67
0069	FITA CREPE 200 18MMX50M METROS BRANCA, ESPESSURA TOTAL (MM): 0,127 /- 0,02, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO (N/25MM): 83 (MÍNIMO), ALONGAMENTO (): 6,0 (MÍNIMO), ADESÃO AO AÇO - 180% (N/25MM): 9,0 /-3 APLICAÇÕES. MASCARAMENTOS DE PINTURA EM GERAL.DE BOA QUALIDADE.	UNID.	100,00	4,92	491,67
0070	FITA CREPE ROLO 19 MM X 50 MM, GRANDE ADERÊNCIA, TIPO MARCA TARTAN 3M OU SIMILAR	UNID.	20,00	11,03	220,67
0071	FITA DE CETIM AZUL; LARGURA 10 MM; COMPRIMENTO 100 METROS.	UNIDADE	30,00	4,10	122,90
0072	FITA DE CETIM ROSA PINK; LARGURA 10 MM; COMPRIMENTO 100 METROS.	UNIDADE	30,00	4,10	122,90
0073	FITA DUREX COLORIDO 12MMX 10MTS. COR AMARELO.	UND	20,00	1,35	27,00
0074	FITA PVC TRANSPARENTE	UN	20,00	3,70	74,00
0075	FITA PVC, EMBALADORA TRANSPARENTE 45 MM X 50 M, (PCT C/ 04 UN CADA)..	PACOTE	31,00	21,67	671,67
0076	FOLHA DE EVA COM GLITER CORES VARIADAS.	UNIDADE	50,00	4,70	235,00
0077	FOLHA DE EVA ESTAMPADA CORES VARIADAS.	UNIDADE	40,00	5,93	237,33



0078	FOLHA DE PAPEL CARTÃO (CORES VARIADAS).	UN	50,00	0,90	45,00
0079	FOLHA DE PAPEL COLOR-SET (CORES VARIADAS)	UN	50,00	0,80	40,00
0080	FOLHA DE PAPEL MANILHA COR PARDO (MÉD. 66CM X 96CM 80 GRAMAS)	UN	50,00	0,78	39,17
0081	FOLHAS DE E.V.A COM GLITTER, COR DOURADO, 40CM X 60CM. PACOTE COM 10 FOLHAS.	PACOTE	50,00	59,33	2.966,67
0082	FOLHAS DE E.V.A COM GLITTER, COR PRATA, 40CM X 60CM. PACOTE COM 10 FOLHAS.	PACOTE	50,00	59,33	2.966,67
0083	FOLHAS DE E.V.A COM GLITTER, CORES VARIADAS 40CM X 60CM. PACOTE COM 10 FOLHAS	PACOTE	50,00	59,33	2.966,67
0084	FOLHAS DE E.V.A LISA, COR DOURADO, 40CM X 60CM. PACOTE COM 10 FOLHAS.	PACOTE	50,00	20,00	1.000,00
0085	FOLHAS DE E.V.A LISA, CORES VARIADAS 40CM X 60CM. PACOTE COM 10 FOLHAS..	PACOTE	50,00	20,00	1.000,00
0086	FOLHAS DE E.V.A LISA, ESTAMPADO ESTRELAS, COR AMARELO, 40CM X 60CM. PACOTE COM 10 FOLHAS.	PACOTE	50,00	44,50	2.225,00
0087	FOLHAS DE E.V.A LISA, ESTAMPADO FLORES, CORES VARIADAS, 40CM X 60CM. PACOTE COM 10 FOLHAS.	PACOTE	50,00	44,50	2.225,00
0088	FOLHAS DE E.V.A LISA, ESTAMPADO LISTRADO ARCO ÍRIS 40CM X 60CM. PACOTE COM 10 FOLHAS	PACOTE	50,00	44,50	2.225,00
0089	FOLHAS DE E.V.A LISA, ESTAMPADO LISTRADO ROSA E ROXO 40CM X 60CM. PACOTE COM 10 FOLHAS.	PACOTE	50,00	44,50	2.225,00
0090	FOLHAS DE E.V.A LISA, ESTAMPADO SINOS DE NATAL, CORES VARIADAS, 40CM X 60CM. PACOTE COM 10 FOLHAS.	PACOTE	50,00	44,50	2.225,00
0091	FOLHAS E.V.A 45 X 50 (CORES VARIADAS)	UN	260,00	1,50	390,00
0092	GRAMPEADOR PINADOR PROFISSIONAL, COM 3 TIPOS DE GRAMPOS. COM CORPO FABRICADO EM AÇO, POSSUI TRAVA DE LIBERAÇÃO DO GATILHO E CARREGAMENTO DE GRAMPOS NA PARTE INFERIOR. ACOMPANHA AINDA 600 GRAMPOS GRÁTIS. IGUAL OU SUPERIOR AO VONDER	UNID.	5,00	65,93	329,67
0093	GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO MATERIAL METAL, TIPO MESA CAPACIDADE DE 100 FOLHAS, TAMANHO GRAMPO 23/08.	UNIDADE	10,00	65,60	656,00
0094	GRAMPEADOR, DESIGN MODERNO E ALTA RESISTÊNCIA, COM ESTRUTURA METÁLICA, UTILIZAM GRAMPO DE 23/8 AO 23/15, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO ATÉ 100 FLS.	UNIDADE	10,00	69,30	693,00
0095	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, TAMANHO GRAMPO 26/6 CAPACIDADE ATÉ 20 FOLHAS.	UNIDADE	30,00	19,38	581,25
0096	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO COBREADO; TAMANHO 23/8; EMBALADOS EM CAIXAS COM 5000 UNIDADES CADA.	CX	20,00	12,00	240,00
0097	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO COBREADO; TAMANHO 26/6; EMBALADOS EM CAIXAS COM 5000 UNIDADES CADA.	CX	150,00	10,17	1.525,01
0098	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO PRATEADO; TAMANHO 23/13; EMBALADOS EM CAIXAS COM 5000 UNIDADES CADA.	CX	5,00	77,97	389,83
0099	LAPIS BORRACHA CX COM 12 UNID.	CAIXA	5,00	55,33	276,67
0100	LÁPIS DE COR 12 CORES SEXTAVADO (KIT) 1201122N FABER CASTELL ET	CAIXA	70,00	16,83	1.178,33
0101	LÁPIS PRETO Nº 02, MATERIAL CORPO DE MADEIRA, DIÂMETRO CARGA Nº 02 MM, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO CILINDRICO, MATERIAL GRAFITE (CAIXA. COM 144 UNIDADES).	CAIXA	20,00	70,33	1.406,67



0102	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS CAPA DURA, FOLHAS COM PAUTA, FORMATO 205X300MM.	UNIDADE	10,00	13,27	132,67
0103	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS CAPA DURA, FOLHAS COM PAUTA, FORMATO 205X300MM.	UNIDADE	5,00	9,13	45,67
0104	LIVRO DE PONTO, 1ª A 4ª, FORMATO 218 X 319MM, CAPA E CONTRA CAPA: PAPELÃO 697G/M2, REVESTIDAS POR PAPEL OFF SET 120G/M2, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF SET 63G/M2, CONTENDO 100 FOLHAS CADA.	UNIDADE	20,00	46,00	920,00
0105	LIVRO DE PONTO, 5ª A 8ª, FORMATO 218 X 319MM, CAPA E CONTRA CAPA: PAPELÃO 697G/M2, REVESTIDAS POR PAPEL OFF SET 120G/M2, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF SET 63G/M2, CONTENDO 100 FOLHAS CADA.	UNIDADE	30,00	45,67	1.370,00
0106	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA, CARTONADA; TAMANHO PEQUENO; COM TODAS AS PÁGINAS NUMERADAS COM 100 FOLHAS CADA E 4 LINHAS.	UNID.	20,00	12,97	259,33
0107	LIVRO PARA SECRETARIA, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO, 125 GRAMAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 255X320 MM.	UNIDADE	20,00	7,30	146,00
0108	MARCA TEXTO FLUORESCENTE, MATERIAL DE PLÁSTICO CLASSE "A", RESINAS TERMOPLÁSTICAS.	CAIXA	25,00	18,93	473,33
0109	MARCADOR RETROPROJETOR PONTA 2.0MM.	UNIDADE	15,00	4,77	71,50
0110	PAPEL CARBONO, COR AZUL, DUPLA FACE, TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	5,00	35,62	178,10
0111	PAPEL CARTOLINA DIVERSAS CORES, 50X66CM.	UNIDADE	80,00	0,83	66,66
0112	PAPEL CREPOM DIVERSAS CORES, 48X200M.	UNIDADE	100,00	1,23	123,00
0113	PAPEL FOTO PACOTES COM 50 UNIDADES	UNIDADE	5,00	25,97	129,83
0114	PAPEL OFÍCIO Nº 4 (A4) COM GRAMATURA DE 75 G/M QUADRADO, MEDINDO 210 X 297MM, COLORIDO, EMBALADO EM PACOTES C/ 100 FOLHAS.	PCT	20,00	7,47	149,33
0115	PAPEL OFÍCIO Nº 4 (A4) COM GRAMATURA DE 75 G/M QUADRADO, MEDINDO 210 X 297MM, COR BRANCO, ALTA ALVURA, EMBALADO EM CAIXA COM 10 PCT C/ 500 FOLHAS CADA.	CX	300,00	210,80	63.240,00
0116	PAPEL SEDA 48X60 CM; DIVERSAS CORES. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	10,00	18,47	184,67
0117	PAPEL VERGÊ - COM GRAMATURA DE 180 G/M², MEDINDO 210MM X 297MM, CORES VARIADAS, EMBALADO EM PACOTE COM 50 FOLHAS CADA.	PACOTE	25,00	17,87	446,67
0118	PASTA ABA ELÁSTICA PVC 2 CM.	UNIDADE	40,00	3,17	126,67
0119	PASTA AZ - EM PAPELÃO PRENSADO PLASTIFICADA; LOMBO LARGO DE 85 MM; MEDINDO 280 X 350 MM; POR ALAVANCA; COM 02 ARGOLAS; FORMATO DAS GUIAS EM D; COM VISOR. AS FERRAGENS DEVEM SER ANTI-OXIDANTES, DE ALTA PRECISÃO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS. DEVE CONTER VARA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE. DEVE SER FORRADA COM PAPEL FANTASIA OU LISO, COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR PARA EVITAR DESGASTE POR FRICÇÃO. ESPESSURA DA CAPA DE 2MM APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA ENTRE AS GUIAS DE 80MM APROXIMADAMENTE E DIÂMETRO DO ARCO EM 45MM APROXIMADAMENTE, CORES VARIADAS.	UNIDADE	50,00	18,00	900,00



0120	PASTA C/ELÁSTI.POLIP. 180X245 TRANSPARENTE A01. PRODUZIDO COM MATERIAL 100% RECICLADO, RESISTENTE E ATÓXICO, EXPECIFICAÇÕES: PASTA COM ELÁSTICO, MATERIAL: POLIPIPILENO TRANSPARENTE, ESPESSURA: 0,35MM, DIMENÇÕES L X AX P: 180X245X01 MM.	UNID.	140,00	4,60	644,00
0121	PASTA CARTÃO COM ELÁSTICO.	UNID.	100,00	2,33	233,33
0122	PASTA CLASSIFICADORA , CARTÃO DUPLO PARA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA, TIPO CLASSIFICADORA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 240MM, ALTURA 350MM, COR CINZA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRILHO FLEXÍVEL,;GRAMTURA 480 G,CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS.:	UNID.	50,00	5,57	278,34
0123	PASTA COM CANALETA A4.	UNIDADE	50,00	2,53	126,67
0124	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO, CORES VARIADAS, MEDINDO 35 CM X 24 CM.	UNIDADE	400,00	3,23	1.293,32
0125	PASTA OFICIO DE PAPEL COM GRAMPO PLÁSTICO (MACHO/FÊMEA)	UNIDADE	150,00	2,50	375,00
0126	PASTA PARA ARQUIVO – TIPO CATÁLOGO, COM 100 ENVELOPES FINOS; CONFECCIONADA EM CARTÃO Prensado REVESTIDO EM PLÁSTICO; COM 04 COLCHETES INTERNOS; MEDINDO 245 MM X 340 MM; COM VISOR; NA CORES VARIADAS.	UNID.	50,00	35,97	1.798,34
0127	PASTA PLÁSTICA LISA COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS – MÉD. 35 CM X 24 CM ESPESSURA DO PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 20 MM.	UNID.	100,00	6,07	606,67
0128	PASTA PLÁSTICA LISA COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS – MÉD. 40 CM X 24 CM ESPESSURA DO PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 34MM E DA PASTA DE 4 CM.	UNID.	100,00	6,60	660,00
0129	PASTA SANFONADA C/12 DIVISÓRIAS TRANSPARENTE, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, ESPESSURA DE 3 CM.	UNID.	20,00	19,43	388,67
0130	PASTA SUSPensa COMPLETA – CONFECCIONADA EM CARTOLINA BEGE MARMORIZADA PLASTIFICADA; COM GRAMPO, MOLA; MEDINDO 360 X 240 MM; SUPORTE CABIDE METÁLICO COM PONTEIRA DE NYLON, BRANCA; VISOR ACETADO, INCOLOR; 38 G/M².	UNIDADE	200,00	3,83	766,66
0131	PASTA SUSPensa DELLO KRAFT CASTANHA HASTE E GRAMPO PLASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES..	CAIXA	35,00	123,33	4.316,67
0132	PERCEVEJO NIQUELADO; CORES VARIADAS, 10MM EMBALADO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA.	CX	5,00	22,13	110,67
0133	PERFURADOR PARA PAPEL, 02 FUROS, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 02 A 100 FLS, FUNCIONAMENTO MANUAL.	UNIDADE	14,00	120,33	1.684,67
0134	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS (AZUL, VERDE, VERMELHO E PRETA); COM PONTA DE NYLON QUADRADA; RECARREGÁVEL; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO. CX C/ 12 UNIDADES.	CX	4,00	48,67	194,67
0135	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110V, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROFISSIONAIS, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE (COLA QUENTE) COMPRIMENTO APROXIMADO 30 CM. BICO FINO.	UNIDADE	25,00	17,03	425,83



0136	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110V, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROFISSIONAIS, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE (COLA QUENTE) COMPRIMENTO APROXIMADO 30 CM. BICO GROSSO.	UNIDADE	5,00	23,70	118,50
0137	PISTOLA ELÉTRICA PARA APLICAÇÃO DE COLA BIVOLT 12W, COR PRETO, POTÊNCIA: 8W , TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 165°C, ESPESSURA BASTÃO: 7-0 ~ 7,5MM .	UNIDADE	10,00	25,93	259,33
0138	PLÁSTICO AUTOADESIVO EM PVC, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO COM ESCALA DE MEDIDA DE COMPRIMENTO, TIPO CONTACT, TRANSPARENTE, SEM ESTAMPA, ROLO MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 25 M X 45 CM.	ROLO	4,00	81,63	326,53
0139	PORTA LÁPIS, CANETAS E CLIPS COM PAPEL LEMBRETE, DE ACRÍLICO; CILÍNDRICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7CM DE LARGURA X 23CM DE COMPRIMENTO X 8CM DE ALTURA; CORES VARIADAS.	UNID.	5,00	14,57	72,83
0140	QUADRO DE AVISOS EM FELTRO 100 MM X 80 MM C/ MOLDURA EM MADEIRA.	UNIDADE	6,00	172,30	1.033,80
0141	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS	UN	10,00	7,10	71,00
0142	REFIL DE 65ML EPSON PARA MODELOS DE IMPRESSORA L3110/L3150, MARCA REFIL ORIGINAL EPSON. KIT REFIL TINTA COM 04 CORES ORIGINAL EPSON P/ IMPRESSORAS L1110/L3110/L3150/L5190. MODELO: 544 CORES: PRETO, MAGENTA, CIANO, AMARELO REFIL ORIGINAL, LACRADA	KIT	10,00	496,67	4.966,67
0143	REFIL DE COLA QUENTE FINA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, SEMITRANSARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5X30 CM	PACOTE	50,00	27,00	1.350,00
0144	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, SEMITRANSARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5X30 CM	PACOTE	10,00	26,67	266,67
0145	REFIL DE COLA QUENTE, TUBO SEMI TRANSPARENTE, PARA PISTOLA TAMANHO PEQUENO, MODELO PADRÃO	UNID.	100,00	29,40	2.940,00
0146	REFIL DE TINTA PRETA T544 (T544120), 100% ALGODÃO ORIGINAL, PARA IMPRESSORAS EPSON ECO TANK L3150 E L3110.	UNIDADE	15,00	111,33	1.670,00
0147	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL RESISTENTE, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO E POLEGADA, COR TRANSPARENTE.	UNIDADE	90,00	1,96	176,40
0148	TESOURA ESCOLAR PEQUENA 4" SEM PONTA - LÂMINA COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO; LÂMINA SEM PONTA, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA; CABO DE POLIPROPILENO, TEM MUITO MAIS RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; CORES DIFERENCIADAS; DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 10,5CM LARGURA: 4,8CM ALTURA: 0,4CM DISPONÍVEL EM VÁRIAS CORES. PACOTE COM 30 UNIDADES.	PCT	8,00	102,50	820,00
0149	TESOURA MULTIUSO, TIPO DOMÉSTICA / COSTUREIRA, COM LÂMINAS EM AÇO INOX, 7 POLEGADAS, CABO DE POLIPROPILENO (TAMANHO APROXIMADAMENTE 21CM). COR DO CABO: AZUL.	UNIDADE	20,00	23,67	473,33
0150	TESOURA MULTIUSO, TIPO DOMÉSTICA / COSTUREIRA, COM LÂMINAS EM AÇO INOX, CABOS DE POLIPROPILENO (TAMANHO APROXIMADAMENTE 21 CM).	UND	80,00	18,70	1.496,00
0151	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL (CX C/ 12 FRASCOS DE 42ML).	CX	1,00	66,30	66,30



0152	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA, (CX C/ 12 FRASCOS DE 42ML).	CX	1,00	66,30	66,30
0153	TINTA SPRAY PARA MADEIRA E METAL (CONTEÚDO: 360 ML – PESO LIQUIDO: 270ML) CORES VARIADAS.	UN	5,00	14,30	71,50
0154	TNT 1,40 M DE LARGURA, ROLO COM 50 MTS, CORES VARIADAS (VERMELHO, VERDE, AMARELO, ROSA, PRETO, MARROM, AZUL).	ROLO	30,00	82,00	2.460,00
0155	VISOR PASTA SUSPENSA PLÁSTICO C/ETIQUETA BRANCA 116 DELLO	PACOTE	22,00	11,60	255,20
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 351.425,68					

LOCAL E DATA

a) Os produtos deverão ser entregues na Cidade de Japonvar/MG, mediante operacionalização e execução de todas as etapas de transporte, ferramentas e distribuição de forma segura, segundo a legislação, normatizações técnicas vigente e as demais condições previstas no Termo de Referência..

Prazo e condições de Entrega

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 02 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito



a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado nos subitens 5.1, ou, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

Nome do responsável pelo recebimento:

Reginaldo Freire de Oliveira, Secretária Municipal de Administração, será o responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

II – Manter a qualidade dos produtos fornecidos;

III – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

IV – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato, processo licitatório e Convênio, este último, caso houver);

V – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

VI – Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;

VII – Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; VIII – Responsabilizar-se pelos

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

IX – Responsabilizar-se pelo transporte, seja próprio ou subcontratado, conforme normas da ANVISA.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se do correto fornecimento dos produtos e qualidade dos mesmos.

II – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

III – Realizar os devidos pagamentos;

IV – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

V – Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

Japonvar/MG, 02 de Julho de 2020

Zilene das Graças Ferreira de Souza
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2020

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo email: japonvarlicitacao@gmail.com**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Japonvar/MG, na Rua Curitiba, nº 112, Centro, CEP: 39.335-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- f) Alvará de Localização;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VII;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo XI.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.



Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 002/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1996
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: 12 (doze) meses Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com

transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta

e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

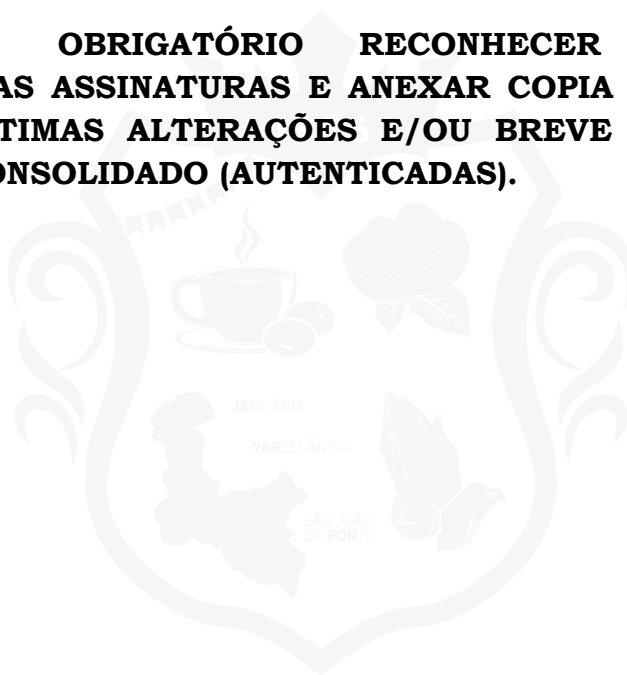
DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo).

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2020 instaurada pela Prefeitura Municipal de Japonvar/MG, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo).

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo).

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e Data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020 da Prefeitura Municipal de Japonvar/MG, que a empresatomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social): _____

CNPJ/MF Nº: _____

Sediada: _____

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020, instaurada pelo Município de Japonvar/MG, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2020

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/ 2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

O **MUNICÍPIO DE JAPONVAR**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.476/0001-46, com sede administrativa na Rua Curitiba, nº 112, Centro, Japonvar/MG, CEP: 39.335-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Leonardo Durães de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 893.795.436-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e no que couber, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024/19 bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretaria deste município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PLANILHA DE ITENS E VALOR GLOBAL ESTIMADO

2.1. O valor total desta Ata de Registro de Preços está estimado em R\$ _____ (_____), não tendo o município obrigatoriedade de aquisição do quantitativo total dos itens descritos na planilha acima detalhada.



2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela futura Ata de Registro de Preços, conforme § 1º art. 12 do Decreto Federal nº. 7+892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será até 31/12/2020, contados a partir da data de sua publicação.

3.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Constituir servidor devidamente qualificado, através da Secretaria Municipal de Educação, para acompanhamento do cumprimento das avenças contratuais e acompanhamento do recebimento dos materiais.

4.1.2. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos materiais e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.

4.1.3 Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

4.1.4 Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência;

4.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

5.1 Fornecer os materiais em conformidade com as especificações estabelecidas no termo de referência, e em conformidade com os preços constantes em sua proposta comercial de preços negociada pós-lances, instrumentos estes que são parte integrante desta Ata de Registro de Preços para todos os efeitos legais e de direito.

5.2. Os materiais requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria requisitante, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 03 (três) dias a contar da notificação.

5.3. A Detentora deverá proceder a entrega dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, in loco (sede do Município) por sua conta e risco, em locais definidos na requisição/ordem de fornecimento,



sob pena de incorrer em penalidades legais se configurado o não cumprimento do prazo.

5.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Japonvar - MG no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo dos produtos e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

5.5. A Detentora deverá comunicar ao Departamento de Compras, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.6 A Detentora se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

5.7 A Detentora deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

5.8 A Detentora deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

5.9 A Detentora deverá entregar os materiais dentro das especificações contidas no termo de referência, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do bem ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do bem em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

5.10 A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

5.11 Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pelo contratante, a detentora deverá arcar com todas as despesas;

5.12. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, a empresa detentora será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

5.14 A Detentora deverá comunicar a Secretaria requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.15 A Detentora deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

5.16 A Detentora deverá manter, durante a execução desta Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



6.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

04.01.04.12.306.0022.2057 – 3.3.90.30.00 Fichas: 411 e 412 Fontes: 100 e 144

04.01.04.12.306.0022.2151 – 3.3.90.30.00 Fichas: 418, 419 e 420 Fontes: 100, 144 e 146

04.01.04.12.306.0022.2152 – 3.3.90.30.00 Fichas: 423, 424 e 425 Fontes: 100, 144 e 146

04.01.04.12.306.0022.2155 – 3.3.90.30.00 Fichas: 429 e 430 Fontes: 100 e 144

03.01.01.04.122.0002.2019 – 3.3.90.30.00 Ficha: 63 Fonte: 100

03.01.01.06.181.0001.2025 – 3.3.90.30.00 Ficha: 109 Fonte: 100

05.01.01.10.122.0017.2062 – 3.3.90.30.00 Ficha: 489 Fonte: 102

05.02.01.10.301.0014.2066 – 3.3.90.30.00 Fichas: 541, 542 e 543 Fontes: 102, 155 e 159

05.02.01.10.301.0014.2067 – 3.3.90.30.00 Fichas: 564, 565 e 566 Fontes: 102, 155 e 159

05.02.02.10.305.0017.2073 – 3.3.90.30.00 Fichas: 698, 699 e 700 Fontes: 102, 155 e 159

06.02.01.08.122.0008.2087 – 3.3.90.30.00 Fichas: 846 e 847 Fontes: 100 e 129

06.02.01.08.122.0008.2088 – 3.3.90.30.00 Fichas: 863 e 864 Fontes: 100 e 129

06.02.02.08.244.0009.2097 – 3.3.90.30.00 Fichas: 949 e 950 Fontes: 100 e 129

06.02.02.08.244.0009.2098 – 3.3.90.30.00 Fichas: 969 e 970 Fontes: 100 e 129

06.02.02.08.244.0009.2099 – 3.3.90.30.00 Fichas: 994 e 995 Fontes: 100 e 129

06.03.01.08.243.0009.2110 – 3.3.90.30.00 Ficha: 1091 Fonte: 100

07.01.01.15.452.0029.2114 – 3.3.90.30.00 Ficha: 1130 Fonte: 100

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

7.3. A recusa injustificada da Detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. O atraso injustificado na execução desta Ata de Registro de Preços, a saber o atraso na entrega dos materiais/mercadorias, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.



Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 7.5 desta ARP.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do MUNICÍPIO, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 7.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.8.2. Caso a Detentora tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

7.8.3. Se o Município decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Detentora devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão Eletrônico nº 003/2020 com seus Anexos e a proposta da Detentora;

8.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Japonvar - MG, ... de de 2020.

Leonardo Durães de Almeida
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

Representante legal:

CPF:

Razão Social:

CNPJ:

DETENTORA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

